

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI N° 3.738, DE 2004**

Institui o dia 25 de outubro como Dia Nacional do Macarrão.

**Autor:** Deputado LUIZ CARLOS HAULY

**Relator:** Deputado LUIZ COUTO

### **I – RELATÓRIO**

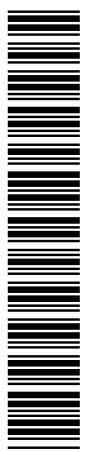
O Projeto de Lei referenciado propõe seja atribuída a designação de “Dia do Macarrão” ao dia 25 de outubro.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que a aprovou, em julgamento de mérito, sem qualquer emenda, porém com o voto em separado do Deputado Colombo consignando que a matéria não justifica a sua elevação à efeméride nacional.

Finda a legislatura foi arquivada e, após, com o início da subsequente, desarquivada a requerimento de seu autor.

Nesta fase, o projeto de lei - que tramita em regime ordinário e sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões - encontra-se submetido ao crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania sem ter recebido emenda.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

Dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 32, IV, "a", do RICD, que compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional do projeto de lei referenciado.

Analizando-o, verifico que estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional. Ademais, ele não contraria Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

A técnica legislativa e a redacional com que foi elaborado não estão a merecer reparos, vez que observam os ditames da Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 3.738, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado LUIZ COUTO  
Relator

FCCCA2F128

ArquivoTempV.doc

FCCCCA2F128

